



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 001/2022/ NA FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 087/2022**

O MUNICÍPIO DE CAROEBE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Perimetal Norte, s/nº, Bairro Centro, CEP 68485-000, Carobe/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 15.668.251/0001-16, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sr.^a ENOIA ALVES DA SILVA, por meio do Pregoeiro NOEL FERREIRA DA COSTA insituído pelo decreto 316 de 12 de dezembro de 2022 e Equipe de Apoio composta por: MILSON MINHARINI DE MELO e ADRIANA PEREIRA ARAUJO, instituídos pela portaria 025/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de Janeiro de 2023.

HORÁRIO: 10 h00Min (Horario de Brasilia)

UASG: 980030 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal -
www.comprasnet.gov.br

SISTEMA: COMPRASNET

MODO DE DISPUTA: Aberto.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MOVEL DE SAUDE-SAMU (SUPORTE BASICO /OU AVANÇADO DE VIDA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DE CAROEBE –RR, CONFORME PROPOSTA DO MINISTERIO DA SAUDE Nº 15668.251000/1210-08, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: MINUTA DO CONTRATO;
- c) Anexo III: PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

2.2. Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata,



em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 1ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3. Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1. Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se forem o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **as demais declarações existentes de forma padrão na plataforma do Comprasnet**, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento da licitante dependerá de **registro atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou à prefeitura municipal de caroebe, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso **indevido da senha**, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido no Anexo III**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. **Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item.**

4.1.2. **Poderá ser ofertada proposta para ambos os itens descritos no Termo de Referência.**

4.2. As propostas **deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, informando a marca e o modelo**, quando for o caso, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor

ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.2.1. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo para cada item.

4.2.2 No campo reservado para especificações complementares, a(s) licitante(s) deverá(ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: **“Conforme Edital”**.

4.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

43. Para fins do disposto no **subitem 6.8**. Deste Edital, a empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

44. As declarações referentes ao subitem 6.6, alíneas “a” e “c-g”, do Edital deverão ser enviadas por meio do Sistema Comprasnet, em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

45. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

46. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

47. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos materiais e equipamentos descritos neste Edital.

48. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

49. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.10. A simples participação neste certame implica:

4.10.1. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.10.2. A ciência de que o limite máximo aceitável do valor total para cada item será o disposto no termo de referência deste Edital.

4.10.3. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.10.4. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

4.10.4.1. Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.

4.10.4.2 O valor unitário sobre o valor total.

4.10.4.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

4.10.5. A ciência de que o prazo máximo para entrega dos equipamentos e materiais de consumo é de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no item 6 do Termo de Referência (Anexo I);

4.11. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, considerando como disputa o valor total de cada item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta:

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedadas a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.10. Somente serão aceitas as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.10.1. Se ocorrer a desconexão do sistema eletrônico, na etapa de lances, para o pregoeiro e permanecer

acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.102. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema, através da aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. Caso seja obtido um melhor preço, o licitante, terá duas horas, podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.12.1 SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM ACIMA DO VALOR MÁXIMO ACEITAVÉL PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO NO SISTEMA COMPRASNET.

5.12.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

5.12.2.2. O registro a que se refere os itens 9.5 deste Edital tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado no certame.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

a). Somente às propostas desclassificadas por não atenderem às exigências deste Edital, bem como àquelas com valor por item superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, aplica-se o disposto no subitem 5.15.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o proponente

vencedor e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 20 minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pelo sistema COMPRASNET.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido **prazo mínimo de duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.6. Os documentos exigidos são os seguintes:

a). Declarações manifestadas, **EXISTENTES DE FORMA PADRÃO NA PLATAFORMA DO COMPRASNET, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.024/2019, AS QUAIS SERÃO POSTERIORMENTE IMPRESSAS DOS RESPECTIVOS VENCEDORES E JUNTADAS NO PRESENTE PROCESSO;**

Habilitação Jurídica:

- b). Cédula de Identidade do (s) Sócio (s);
- c). Registro Comercial, no caso de empresa individual;



- d). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e). Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g). No caso de Microempreendedor Individual o **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.

Qualificação Técnica:

- h). Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade, e cópias de notas fiscais ou de contratos firmados anteriormente, semelhante ao objeto;

Qualificação Econômico-Financeira:

- i). **Certidão Judicial Civil Negativa** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- j). Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- k). Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f). Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g). Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h). Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- i). Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- j). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.



Documento Complementar:

k) **ANEXO IV** – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo deste Edital;

6.6.1. As certidões discriminadas nos itens 6.6 deverá ser expedida em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.6.2. As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos abrangidos por este, somente quando constar nos registros do SICAF, com DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL válidas, disponíveis para consulta as respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias exigidas conforme art. 40 – parágrafo único do Decreto nº 10024/2019, que adiante segue:

“Art. 40 - Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos. ”

6.6.3 Casos excepcionais quanto a emissão de documentos: caso a proponente encontre inviabilidade quanto a emissão de algum documento entre os citados nos itens 6.6 letras “a” até a “k” do presente edital relacionados a medidas de enfrentamento ao COVID – 19, a mesma deverá apresentar declaração com tal informação, a qual será confirmada a veracidade por esta municipalidade. Se confirmado a informação tal documento deverá ser apresentado assim que o órgão emissor retornar as atividades de emissão de tais documentos.

6.7. Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas através do link:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginaçãoSimple=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=05236316000109&tipoSancao=300005;>

- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc;>

- Consulta Impedidos de Licitar:
<https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=1660:1:::NO:1;>

6.8. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “**online**” ao sistema, por ocasião da fase de **HABILITAÇÃO** da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva, sendo impresso e anexado aos demais documentos enviados pela licitante.

6.9. Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação da pela Lei Complementar nº 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.9.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.9.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.11. Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.12. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

6.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 6.6. (e seus subitens) deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

7.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

7.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

7.1.3. Apresentar documentação falsa;

7.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

7.1.5. Não manter a proposta;

7.1.6. Falhar na execução do contrato;

7.1.7. Fraudar a execução do contrato;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9. Declarar informações falsas; e

7.1.10. Cometer fraude fiscal.

7.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no decreto nº 10.024/2019, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às



seguintes penalidades:

7.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

a). Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

7.2.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato: a).

Advertência;

b). Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c). Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por este Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.5. A aplicação de sanções obedecerá, além do aqui exposto, às normas inscritas no Termo de Referência (Anexo I), especialmente no que concerne à metodologia de fixação da penalidade.

7.6. As sanções descritas no item 7 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.7. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 **Até 1 (um) dia útil antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município/Fundo Municipal de Saúde, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: cplcaroebe2021@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Av.Perimetral Norte, s/nº, Centro, Caroebe - RR.

8.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.1.2. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios caroebe.rr.gov.br/ e www.comprasnet.gov.br.

8.2. Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 01 (um) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após

término do prazo recursal.

- 8.3. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.
- 8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.
- 8.6. Os autos do Processo permanecerão na sala do Departamento de Licitações, situada na Av. Perimetral Norte, s/nº, Centro, Caroebe - RR, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2. O Departamento de Licitações convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do contrato.
- 9.3. O órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** convocará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
- 9.6. Publicada na imprensa oficial, o Contrato terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

10. DA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 10.1. A CONTRATANTE será o órgão responsável pelos atos de controle no fornecimento dos produtos decorrentes desta licitação.
- 10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação.
- 10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.
- 10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 11.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas

hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º

8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e edital, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente contratado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor licitado.

12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

12.2 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

13. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos conforme segue:

ÓRGÃO: 06 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.8200.2100.000 proposta do Ministerio da Saude nº

15668.251000/2010-08 : ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

14.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do contrato (Anexo II).

15. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO

15.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais que compõem o objeto da presente licitação, constantes no **Anexo I**, deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação pelo departamento competente da Prefeitura Municipal no endereço informado na própria solicitação, junto a Fiscal de Contrato Senhor(a)

15.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

15.2.1. Nas hipóteses alcançadas pelo art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, a ordem de pagamento será emitida

em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos moldes do art. 73 e seguintes do mesmo diploma legal.

15.2.2. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Caroebe - RR, CNPJ n.º 01.614.606/0001-85.

15.2.3. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

15.2.4. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

15.2.5. A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta "online" ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à **CONTRATADA** apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), às Receitas Federal e Estadual, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), se já regularizadas e atualizadas.

15.2.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

15.2.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

15.2.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

15.2.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

15.2.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.3. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do material fornecido, conforme preço contratado na licitação.

15.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do material fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

15.3.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos equipamentos ou materiais fornecidos.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

15.5. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da internet nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

15.6. O transporte dos equipamentos e materiais necessários ao fornecimento será de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.



15.7. Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos aos equipamentos ou materiais causados por seus empregados a terceiros.

15.8. Sob pena de decair do direito, a **CONTRATADA** terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

15.9. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os MATERIAIS não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

16. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

16.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

17. DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 Os preços referenciais máximos constantes no termo de referência deste processo e o mesmo da proposta (Fundo a Fundo MS) nº 15.668.251000/1210-08, o qual incluiu nesta cesta consulta no SITE: <https://bancodeprecos.com.br/>. Após a elaboração das consultas fizemos uma análise crítica entre os valores de cada produto encontrado, sendo considerado todos os valores e optado pelo cálculo médio entre estes para obtenção dos preços de referência, conforme constam nas páginas anexo a este processo. As consultas impressas também constam anexos a este processo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes, na forma do subitem 5.17 deste Edital.

18.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e

corrigir erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7.1. O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7.2. No julgamento da habilitação e das Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.9. Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'online' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.10. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico cpicaroebe2021@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.11. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail, cpicaroebe2021@gmail.com, ou pessoalmente no endereço do Departamento de licitações do Município de Caroebe – RR/Fundo Municipal de Saúde, situado à Avenida Perimetral Norte, s/nº centro, Caroebe - RR.

18.12. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo site www.comprasnet.gov.br/ e solicitado via e-mail (cpicaroebe2021@gmail.com) ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Caroebe, 26 de Dezembro de 2022.



NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro/PMC – Decreto 097/2022